

EDITAL Nº 54/2020 - ICT/CSJC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020- RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **02 (dois) PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no **ano letivo de 2021**, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e na disciplina: **"Endodontia"**, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8, no período de **04 a 22/01/2021**, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor na grande área Ciências da Saúde, na subárea de Odontologia, e deve ser especialista em Endodontia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Ter experiência clínica comprovada, capacidade de orientar alunos durante as atividades práticas de atendimento à pacientes.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na grande área Ciências da Saúde, na subárea de Odontologia, e deve ser especialista em Endodontia ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina: "Endodontia" - Edital nº 54/2020 – ICT/CSJC

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 54/2020-ICT/CSJC.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 06/01/2021, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (google meet);

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – Prova Didática – peso 1

A prova didática constará de uma aula teórico-prática (demonstrativa) em nível de graduação, com duração de 40 minutos (mínimo) a 60 minutos (máximo), sobre um dos temas a ser sorteado a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência, através de videoconferência por google meet com o(s) candidato(s). A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado, o candidato será desclassificado.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Durante a apresentação da aula, serão avaliados pela banca examinadora os seguintes aspectos:

- Domínio teórico e conceitual do assunto (até 3,0 pontos)
- Planejamento, organização e desenvolvimento da aula (até 3,0 pontos)
- Objetividade e clareza expositiva (até 1,5 pontos)
- Uso adequado dos recursos didáticos utilizados (até 1,0 ponto)
- Adequação do tema para a graduação (até 1,0 ponto)

- f. Adequação da bibliografia utilizada (até 0,25 ponto)
- g. Adequação do roteiro de aula (até 0,25 pontos)

9.2 – Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Curriculum Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e titulação, produção científica, atividades didáticas e experiência profissional relevantes. Cada examinador atribuirá nota de 0 a 10. O candidato será desclassificado se não comprovar por documentação as informações relatadas no Curriculum Lattes.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a. Formação (2 pontos): Especialização em Endodontia (comprovada por diploma emitido por instituição de ensino, com apresentação de monografia. Só será considerado a especialidade no CRO, em virtude da realização de curso de mestrado ou doutorado nos casos em que o candidato tiver no mínimo quatro anos de experiência docente na área de endodontia), Mestrado em Endodontia, Doutorado em Endodontia, Pós-doutorado finalizado, Tempo de estágios em instituições de ensino, Estágio Sanduiche durante o curso de doutorado.
- b. Ensino (4 pontos): Tempo em experiência docente como professor de curso de graduação e/ou pós-graduação em entidade de ensino superior, Aulas, cursos e palestras ministradas, Estágio docência (tempo), Orientação ou Co-orientação de alunos.
- c. Atividades científicas (2,5 pontos): Apresentação de trabalhos em congressos com publicação de resumos (o candidato deve ter participado do evento e ter sido a pessoa a apresentar o trabalho), Artigos completos publicados em periódicos com classificação A1, A2, B1, B2, B3 e B4 segundo o Qualis CAPES (2013-2016), com maior peso para os de classificação mais elevadas.
- d. Experiência clínica (0,5 ponto) - Tempo de experiência profissional como cirurgião-dentista, diretamente atuante no atendimento de pacientes, comprovada por vínculo empregatício em clínicas odontológicas, serviço público, ou como proprietário ou sócio em consultório odontológico particular. As comprovações do efetivo exercício profissional devem ser certificadas pela apresentação de documentos oficiais, expedidos exclusivamente por agências do governo, como por exemplo carteira de trabalho registrada, registro de consultório em prefeituras, alvarás, guias de recolhimento de ISS ou documentos equivalentes, a serem analisados pela banca examinadora. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional guias de recolhimento do INSS.
- e. Outras atividades correlatas com o conjunto de disciplinas deste concurso (1,0 ponto).

	Descrição	Valor Pontuação
A.	Formação e títulos acadêmicos (até 2,0 pontos)	
1.1	Doutorado em Endodontia	(0,6 ptos até um limite de 0,6 ptos)
1.2	Mestrado em Endodontia	(0,4 pontos até um limite de 0,4 pontos)
1.3	Especialização em Endodontia	(0,3 ptos até um limite de 0,3 ptos)

1.4	Pós-doutorado concluído	(0,1 ponto por ano até um limite de 0,2 pontos)
1.5	Estágio em Instituição de Ensino Superior	(0,005 ponto por mês até um limite de 0,2 pontos)
1.6	Estágio Sanduíche no Exterior	(0,1 ponto)
1.7	Participação em cursos e palestras como ouvinte	(0,015 pontos por participação até um limite de 0,2 pontos)
B.	Atividades de Ensino (até 4,0 pontos)	
2.1	Experiência como docente na graduação	(0,05 ponto por mês até um limite de 1,5 pontos)
2.2	Experiência como docente na graduação no ICT.SJC/UNESP	(0,05 ponto por mês até um limite de 1,7 pontos)
2.3	Aulas, cursos e palestras ministradas	(0,025 pontos por aula até um limite de 0,2 pontos)
2.4	Orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos	(0,1 ponto por aluno até um limite de 0,3 pontos)
2.5	Co-orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos	(0,05 ponto p/aluno até um limite de 0,3 pontos)
C.	Produção científica e técnica: Serão considerados os artigos publicados ou aceitos para publicação, classificados segundo Qualis CAPES na Odontologia (2013-2016) (até 2,5 pontos).	
3.1	Trabalhos completos publicados	Até no máximo 2,0
	A1	0,2 cd
	A2	0,1 cd
	B1	0,05 cd
	B2	0,025 cd
	B3	0,015 cd
	B4 e outros	0,01 cd
	Livro publicado	0,3 por livro
	Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo
3.2	Resumos publicados em anais	(0,025 pontos por abstract até um limite de 0,5 ponto)
D.	Experiência Clínica (até 0,5 pontos)	
4.1	Experiência Profissional como Cirurgião Dentista	(0,02 p/ano até o limite de 0,5 pts)
E.	Outras atividades (até 1,0 ponto)	
5.1	Docência na Pós-Graduação (lato ou stricto sensu)	(0,01 p/mês até o limite de 0,5 pts)
5.2	Atividades correlatas na Disciplina deste concurso	Até 0,5 pontos

Observação: D.4.1 Experiência Profissional como Cirurgião Dentista: atuação no atendimento de pacientes, comprovada por vínculo empregatício em clínicas odontológicas, serviço público, ou como proprietário ou sócio em

consultório odontológico particular. As comprovações do efetivo exercício profissional devem ser certificadas pela apresentação de documentos oficiais, expedidos exclusivamente por agências do governo, como por exemplo carteira de trabalho registrada, registro de consultório em prefeituras, alvarás ou documentos equivalentes, a serem analisados pela banca examinadora. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional guias de recolhimento do INSS.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática;
- maior pontuação na Prova de Títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

- 12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
- 12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.2.** A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- 13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- 13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
- 13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
- 13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
- 13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
- 13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

1. Diagnóstico e tratamento das biopulpectomias
2. Diagnóstico e tratamento das necropulpectomias
3. Abertura coronária
4. Irrigação dos canais radiculares
5. Medicação Intracanal
6. Obturação
7. Urgências em Endodontia
8. Tratamento de dentes com ápice incompleto
9. Alterações pulpares
10. Alterações periapicais

BIBLIOGRAFIA

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 3a ed. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 2014.
2. BRAMANTE, C.M.; BERBET, A.; MORAES, I.G.; BERNARDINELI, N.; GARCIA, R.B. Anatomia das cavidades pulpares: aspectos de interesse à Endodontia. Rio de Janeiro: Ed. Pedro Primeiro, 2000.
- COHEN, S., BURNS, R.C. Caminhos da polpa. Trad. Bevilacqua, S., 10ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
3. CONSOLARO, A. Reabsorções dentárias. 2ª ed. Maringá-PR, Dental Press, 2005.
4. CONSOLARO, A. Inflamação e reparação. 1ª ed. Maringá-PR, Dental Press, 2009.
5. CONSOLARO, A. Biologia e patologia da polpa e periápice. 1ª ed. Maringá-PR, Dental Press, 2018.
6. ESTRELA, C. Endodontia Laboratorial e Clínica. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 2013.
7. FERRARI, P.H.P., BOMBANA, A.C. A infecção endodôntica e sua resolução. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos. 2010. 384p.
8. HARGRAVES, K. M., GOODIS, H. E. Polpa dentária de Seltzer e Bender. São Paulo: Quintessence, 2009. 501 p.
9. HARGREAVES, K. M., BERMAN, L.H. Cohen: Caminhos da Polpa. Rio de Janeiro. Elsevier. 2017. 11ª Edição.

10. LEONARDO, M.R., LEAL, J.M. Endodontia: tratamento de canais radiculares. 3.ed. São Paulo: Panamericana. 1998. 902p.
11. LEONARDO, MR., LEONARDO, RT. Tratamento de canais radiculares: avanços tecnológicos de uma endodontia minimamente invasiva e reparadora. Editora Artes Médicas. São Paulo. 2012.
12. LOPES, H.P., SIQUEIRA JR., J.F. Endodontia: Biologia e técnica. 4^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.
13. SOUZA FILHO, F.J.de. Endodontia passo a passo: evidências clínicas. São Paulo: Editora Artes Médicas. 2015.
14. ZUOLO, M. L. et al. Reintervenção em endodontia. São Paulo: Ed. Santos, 2009. 276 p.

REVISTAS

- Journal of Endodontics;
- Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology; Oral Radiology and Endodontics;
- International Dental Journal;
- International Endodontic Journal;
- Clinical Oral Investigation;
- Dental Traumatology.

(Proc. 335/2020-CSJC)

(Publicado no DOE de 22/12/2020, Seção I, Páginas 480 e 481)